



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 61 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2017, considerando:

- A análise do projeto e apresentação da Comissão de Fundos na reunião ordinária;
- A deliberação da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Não aprovar o projeto “**Implantando as Oficinas: Saúde/Meio Ambiente e Esporte para Todos**”, protocolado sob nº 323/2017, apresentado pela Instituição: **Associação Mãos Estendidas**, inscrita no CNPJ nº. 07.242.815/0001-26, Registro no CMDCA nº. 044, no valor total de **R\$ 35.190,00 (Trinta e Cinco Mil Cento e Noventa Reais)** para despesas de custeio, por não ter apresentado as adequações solicitadas.

Parágrafo Único: A proponente apresentou, no prazo das adequações, novo projeto, com objeto diverso do anterior, intitulado “Cobertura de Espaço Físico da AME – mais qualidade e dignidade nos atendimentos”, incidindo no descumprimento do cronograma estabelecido por este Conselho por meio da Resolução nº 27/2017.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 10 de novembro de 2017.

Rejane Romagnoli Tavares Aragão
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente